



Coren^{AL}

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

2018-2020

UM NOVO TEMPO

PORTARIA COREN-AL Nº. 058/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“Determina as estratégias de ações emergenciais para o enfrentamento à Pandemia pelo novo Coronavírus COVID-19 no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, e dá outras providências”.

O Presidente e Secretário do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão COREN-AL nº 025/2012 de 24 de setembro de 2012, homologado pela Decisão COFEN nº 026/2013, de 15 de março de 2013,

CONSIDERANDO a Portaria Cofen 251/2020, que cria e constitui Comitê Gestor de Crise – CGC, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem com o objetivo de gerenciar questões inerentes às crises relacionadas à Pandemia pelo novo Coronavírus COVID-19, visando baixar recomendações e estratégias de ações emergenciais, considerando as previsões da Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e das Autoridades Sanitárias;

CONSIDERANDO as deliberações da Diretoria do COREN-AL adotadas a partir de reunião com equipe técnica, formada por conselheiros diretores e empregados da Autarquia, ocorrida no dia 17 de março de 2020; DETERMINAM:

Art. 1º- Criação de um Comitê de Gerenciamento de Crise sobre o COVID-19 da Enfermagem Alagoana, com os membros: Diretoria, Chefe do departamento de Gestão do Exercício Profissional, Chefe do Departamento de Fiscalização e Presidente da Comissão de Gerenciamento das Câmaras Técnicas.

Art. 2º- Criar base de dados com inscrição voluntária de profissionais da enfermagem (Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros) com experiência e, preferencialmente, especialistas em doenças infecciosas; prevenção e controle de infecção hospitalar; vigilância (sanitária; epidemiológica e ambiental); saúde coletiva (saúde da família e comunidade; saúde pública; saúde ambiental e pneumologia sanitária); intensivista; atendimento pré-hospitalar; urgência e emergência; emergência geral; para trabalho em ocorrência do aumento considerável de casos suspeitos e confirmados do COVID-19 em Alagoas. Sendo esse cadastro realizado de forma on-line em link a ser disponibilizado no site oficial do COREN-AL.

Art. 3º- Providências a respeito dos eventos externos promovidos pelo COREN-AL:



Coren^{AL}

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

2018-2020

UM NOVO TEMPO

- a) Suspender todos os eventos presenciais programados para os meses de março e abril de 2020;
- b) Promover, se possível, ações educativas de forma online, priorizando o tema COVID-19.

Art. 4º- Providências a respeito das atividades internas e de atendimento ao público:

- a) Manter os atendimentos na sede, anexo da sede e subseção, reforçando os cuidados de prevenção adotados pelo COREN-AL e orientando que os profissionais de enfermagem apenas procurem os serviços presenciais se forem extremamente necessários;
- b) Restringir o atendimento a 2 (duas) pessoas por ambiente interno, sendo 1 (um) por cabine e não é permitido acompanhantes, exceto em casos permitidos por Lei. Cadeiras serão disponibilizadas na área externa do Conselho, com um metro de distância entre elas;
- c) Manter inalterado o calendário das reuniões de Diretoria e Plenário, reforçando os cuidados de prevenção adotados pelo COREN-AL.

Art. 5º - Redirecionar temporariamente as atividades de fiscalização de rotinas planejadas, priorizando ações estratégicas para averiguar as condições de atuação dos profissionais de enfermagem no combate, controle e propagação do COVID-19 (existência de planos de contingência, capacitação/treinamento das equipes de enfermagem, provisão de Equipamento de Proteção de Individual (EPI), dimensionamento de pessoal, orientações aos profissionais de enfermagem, etc.).

Art. 6º - Criar, junto ao Departamento de Fiscalização, grupo de estudo para acompanhar e atualizar sobre as orientações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e autoridades sanitárias, bem como os protocolos implementados nos serviços de saúde, visando subsidiar as estratégias de fiscalização e orientação do Sistema Cofen/Corens.

Art. 7º - Adquirir maior quantidade de álcool gel 70%, sabão líquido, luvas e papel toalha, álcool líquido 70% para a higienização e aquisição de máscaras descartáveis para serem utilizadas como equipamento de proteção individual pelos funcionários que necessitarem adentrar nos serviços de saúde em que esteja ocorrendo atendimento de casos suspeitos/confirmados de COVID-19.

Art. 8º - Contratar se necessário, no período da pandemia, serviço prestado para reforçar a limpeza regular das estações de trabalho e de áreas de contato coletivo (interruptores, maçaneta, corrimão de escada, controle remoto, telefone, computadores entre outros), com álcool a 70%.

Art. 9º - Reforçar a orientação para a aplicação dos cuidados de proteção e prevenção nas dependências do COREN-AL, pelos empregados públicos, terceirizados, profissionais de enfermagem colaboradores e público em geral nas áreas de atendimento, com:



Coren^{AL}

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

2018-2020

UM NOVO TEMPO

- a) Campanha de orientação sobre correta higienização de mãos, higiene de tosse, etiqueta respiratória, não compartilhamento de objetos;
- b) Alertas visuais, cartazes, placas, panfletos de orientação, para a sede, subseções e em especial para utilização nas áreas de atendimento;
- c) Maior quantitativo de álcool gel à disposição nas áreas de atendimento ao público;
- d) Intensificar a frequência de higienização e desinfecção das mesas e balcões de atendimento, corrimões e maçanetas das áreas de circulação, sanitários especialmente os do atendimento ao público externo, copa e elevadores;
- e) Promover uma campanha interna através de capacitação para medidas educativas de cuidados básicos de higiene e convivência frente à pandemia;

Art. 10º - O COREN-AL solicitará aos órgãos competentes a antecipação da vacina da gripe para os empregados, colaboradores, estagiários e conselheiros regionais;

Art. 11º - Autorizar o home office para todas as atividades do Conselho, desde que permitido pela chefia imediata e devida comprovação das atividades realizadas;

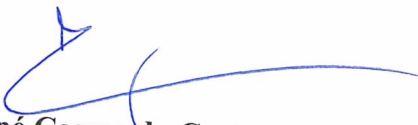
Art. 12º - Para os colaboradores, empregados, estagiários e prestadores de serviços do COREN-AL com dificuldade de cuidado com os menores em razão do fechamento das escolas, poderá, se autorizado, ser disponibilizado o trabalho remoto.

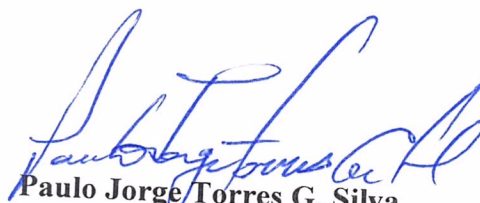
Art. 13º - Os colaboradores designados pela Presidência do Coren-AL poderão participar das averiguações dos serviços de enfermagem das instituições de saúde de Alagoas durante o período da pandemia pelo novo Coronavírus COVID-19;

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor nesta data;

Art. 15º - Dê-se ciência e cumpra-se.

Maceió-AL, 17 de março de 2020.


Renné Cosmo da Costa
COREN/AL N.º 371396-ENF
Presidente


Paulo Jorge Torres G. Silva
COREN/AL N.º 205404-ENF
Secretário